



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 18.239.608/0001-39**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILICÍNEA**  
CNPJ– 13.892.440/0001-42  
**Rua 02 de Novembro, 96 -Centro TEL: 3854-1296 -1216**  
[saude@ilicinea.mg.gov.br](mailto:saude@ilicinea.mg.gov.br)

## **Termo de Referencia**

### **1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de concentrados de oxigênio e recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender á demanda dos estabelecimentos de saúde e aos pacientes que realizam oxigenoterapia em domicilio.

### **2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| Lote | Item | Descrição  | Unidade | Qtd  |
|------|------|--|---------|------|
| 1    | 1    | LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM +<br>BACKUP DE 3 A 10 M3 E DESCARTÁVEIS. | SÇ      | 120  |
| 1    | 2    | LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5LPM +<br>BACKUP DE 3 A 10M3 E DESCARTÁVEIS    | SÇ      | 800  |
| 1    | 3    | Recarga de de cilindro backup de 4 a 10m <sup>3</sup>                              | M3      | 4000 |

item 1 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO - A FAIXA APROXIMADAMENTE DE 90% A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE DE ATÉ 10 L / MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 P ISG, COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA) COM REGULADOR; - DESCARTÁVEIS: CATETER, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; - SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR, INCLUSIVE CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS

NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

Item 2 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO FORNECER OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PESSOAS QUE NECESSITEM DE TERAPIA DE OXIGÊNIO. O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR É FEITA ATRAVÉS DE UM FILTRO MOLECULAR E DE UM PROCESSO DE ABSORÇÃO DE OSCILAÇÃO DE PRESSÃO. - ALIMENTAÇÃO: 120V 60Hz; - CONSUMO ELÉTRICO: +- 350 WATTS; - PUREZA DE O<sup>2</sup> (5L/MIN): 93% (+- 3%); - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO; - PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; - PESO: +- 14KG; - NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 52 Dba; - NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%); - NA FAIXA APROXIMADA DE 90% A 96%; - PRESSÃO DE SAÍDA DE 600 MBAR COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - COMPOSTA DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS; - ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE A 3 A 10M<sup>3</sup> UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA), REGULADOR, CATETER, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR; - REGISTRO DE EQUIPAMENTO NA ANVISA (DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA); - PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE DESCARTÁVEIS A CADA 6 MESES, SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR; INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços se faz necessária para atender aos pacientes residentes no município de Ilícinea Portadores de Doença Pulmonar Crônica Obstrutiva (DPOC), em geral, pacientes em fase terminal de câncer, portadores Alzheimer e outras patologias retentoras de CO<sub>2</sub> e paciente com demanda judicial conforme disposto em relatório médico em caráter de sessão de uso gratuito.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A s despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução

Contratual correrão á conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

| Código Dotações Orçamentárias             | Descrição Dotações Orçamentárias            |
|---|---|
| 02.04.01 10.122.1003.4.109 3390.39.00 105 | Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica |
| 02.04.02 10.301.1003.4.025 3390.39.00 134 | Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica |
| 02.04.02 10.302.1003.4.030 3390.39.00 152 | Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica |

#### 5.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.Local de entrega :O fornecimento do concentrador e da recarga de oxigênio a serem Adquiridos deverão ser entregues nos estabelecimentos de saúde e/ou na residência do paciente assistido pelo município (o endereço será especificado através da Solicitação de Serviços,conforme anexo 1 deste termo de referencia),no horário de 8h as 16h ,podendo a CONTRATADA agendar o Horário e data de entrega pelos Telefones da Secretaria de saúde (035) 99166-0775 ,ou no email : [prefilicinea.saude@outlook.com.br](mailto:prefilicinea.saude@outlook.com.br)

1.1-Os aparelhos deverão ser entregue na residência dos pacientes, bem como deverá prestar toda informação sobre o uso e manuseio, preencher ficha de instalação, contendo numero de registro, assinatura do responsável pela instalação e do familiar responsável pelo paciente a mesma deverá ser encaminhado á secretaria municipal de saúde para ser arquivada, junto a autorização de fornecimento.

2-O quantitativo indicado nas solicitações constantes neste termo de referencia deverá ser fornecido de forma parcelada conforme demanda da secretaria municipal de saúde do município de Ilicínea MG .

3-No ato do recebimento dos produtos será realizado a conferencia de todos os itens fornecidos. Deverá ser apresentado o comprovante de entrega que terá que ser assinado pelo servidor responsável pela conferencia e ou familiar responsável pelo paciente.

4-Prazo e Condições de Entrega:

4.1- Prazo de entrega:

4.1.1-O prazo para a entrega da recarga dos cilindros de gás comprimido e entrega dos concentradores de oxigênio será de até 03 (três ) dias úteis,contados da data do recebimento da solicitação realizada pela secretaria municipal de saúde.

4.1.2- A prestação de serviços devera ser feita no Município de Ilicínea,dentro do perímetro urbano,em locais definidos nas solicitações.

4.1.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência 24h(vinte e quatro) horas por dia e pronto atendimento em 60(sessenta) minutos.

4.1.4- O objeto desta licitação devera ser entregue de acordo com a discriminação constante deste edital e da proposta apresentada,conforme ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde,não sendo admitida a troca de unidade de medida,ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.1.5- Os concentradores de oxigênio e cilindros com ar comprimido deverão ser entregues nas residências dos pacientes tendo acompanhamento de um responsável para orientar o uso correto do aparelho á família do paciente,sem causar qualquer tipo de ônus aos usuários.

#### 5- DA HABILITAÇÃO TECNICA:

a) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - para insumos farmacêutico,equipamentos ou correlatos em nome de licitante ,ou apresentação de Autorização de Funcionamento e Envase(AFE) expedida pela ANVISA, relativa á fabricação/envase de gases medicinais,da empresa fabricante/distribuidora do produto ofertado pela licitante;

b) Licença sanitária compatível com os objetos licitados expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante;

c) Declaração de atendimento 24(vinte e quatro ) horas ;

e) Comprovante de inscrição da empresa licitante no respectivo conselho profissional,correspondente aquele que esta habilitado seu responsável técnico,em atividade compatível com o objeto licitado;

f) Declaração de que executará treinamento para equipe de enfermagem e fisioterapeutas do município no manuseio e utilização dos equipamentos;

g) Declaração que realizará visitas preventivas e corretivas para troca de filtros e descartáveis a cada 04 meses, se ônus para o paciente ou município.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

2 – A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

3 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ILICÍNEA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4 – A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5 – O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- A CONTRATADA deverá realizar a aplicação do equipamento na residência do paciente e ou estabelecimento de saúde;

7.1- Prestar assistência 24 horas, 7 dias por semana;

7.2- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos técnicos sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

7.3- Deverá prestar assistência técnica preventiva nos equipamentos cedidos. A assistência técnica deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis após comunicação da necessidade;

7.4- Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.5 – Treinar o paciente sobre o uso e manuseio do equipamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Prefeitura Municipal de Ilicínea obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2- Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

## 9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ilicínea.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta de titularidade da contratada em instituição bancária que a mesma indicar, 30 (trinta) dias a contar a partir da data de entrega, considerada esta a data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada da ordem de fornecimento e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ainda ser prorrogado diante de acordo entre as partes.

## 12. DO COMODATO

12.1. Deverá ser fornecido pela COMODANTE todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: cilindro, manômetro e fluxômetro. O manômetro e fluxômetro deverão acompanhar os cilindros de todos os tamanhos solicitados.

12.1.1. O COMODANTE deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Ilicínea, e, se for o caso, judicialmente declarada.

12.2. Das condições gerais:

12.2.1. O COMODATÁRIO (Prefeitura Municipal de Ilicínea) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do COMODANTE, salvo se, embora comunicado, o COMODANTE não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

12.2.2. O COMODANTE será responsável por qualquer consequência derivada de defeito do equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

## 13- DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

13.1. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos

inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela COMODANTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Ilicínea. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendado entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilicínea

13.3- CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO: A contratada deverá realizar a manutenção e troca de acessórios que se desgastam naturalmente (filtro interno do concentrador: de acordo com o manual do equipamento instalado; Umidificador: a cada 4 meses; Extensão de oxigênio: a cada 6 meses; Cateter nasal: a cada 4 meses; Conectores, tubos, entre outros – de acordo com o manual do equipamento instalado).

13.4- Realizar substituição dos componentes de acordo com o prazo de vencimento estabelecido pela garantia presente nos produtos.

13.5- Substituição de manômetro e fluxômetro do cilindro de oxigênio em caso de vazamento;

13.6 - Visita quadrimestral de fisioterapeuta para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência.

#### 14-SANÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1.1 – Advertência;

1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do CRC;

2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 - Os serviços em que se verificarem irregularidades, diante da impossibilidade de serem refeitos, não serão recebidos e sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, podendo inclusive ter que

ressarcir o Município por despesas extras para suprir as necessidades não satisfeitas pela Contratada.

8 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 07 de julho de 2023.

**CRISTIANE FERREIRA BARBOSA DAMASCENO**

Secretária Municipal de Saúde